



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.799

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-267 - AV. JOÃO PINHEIRO, DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA MESMA”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente uma área de terreno, situadas às margens da BR - 267 - Av. João Pinheiro, de propriedade de **Ricardo Pereira de Melo** ou seus sucessores, perfazendo 1.487,73 m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete vírgula setenta e três metros quadrados), bem como benfeitorias (quadra poliesportiva, quadra de areia, mini-campo de futebol e guarita) identificadas em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto e assim descrita:

Partindo da estaca 102 + 13,00 metros da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à direita no azimute 338º14'26”, com 11,78 metros, segue à esquerda confrontando com ele mesmo no azimute 246º42'29” com 123,19 metros, seguindo à esquerda confrontando com João Corrêa da Silva no azimute 163º37'57”, com 11,20 metros, seguindo à esquerda confrontando com BR-267 no azimute 64º28'41”, com 123,01 metros, chegando no ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.487,73 m<sup>2</sup> e benfeitorias (quadra poliesportiva, quadra de areia, mini-campo de futebol e guarita).

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a duplicação da BR - 267 - Av. João Pinheiro da estaca 5 à estaca 190.

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE AGOSTO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ENGº ALDO FOLTZ HANSER  
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 1756, de 06/08/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

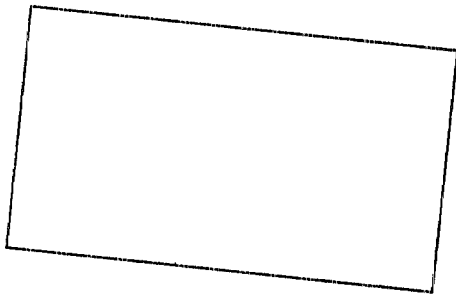
**Desapropriado: Ricardo Pereira de Melo**

**Área: 1.487,73 m<sup>2</sup>**

**Benfeitorias: Quadra poliesportiva, quadra de areia, mini-campo de futebol e guarita**

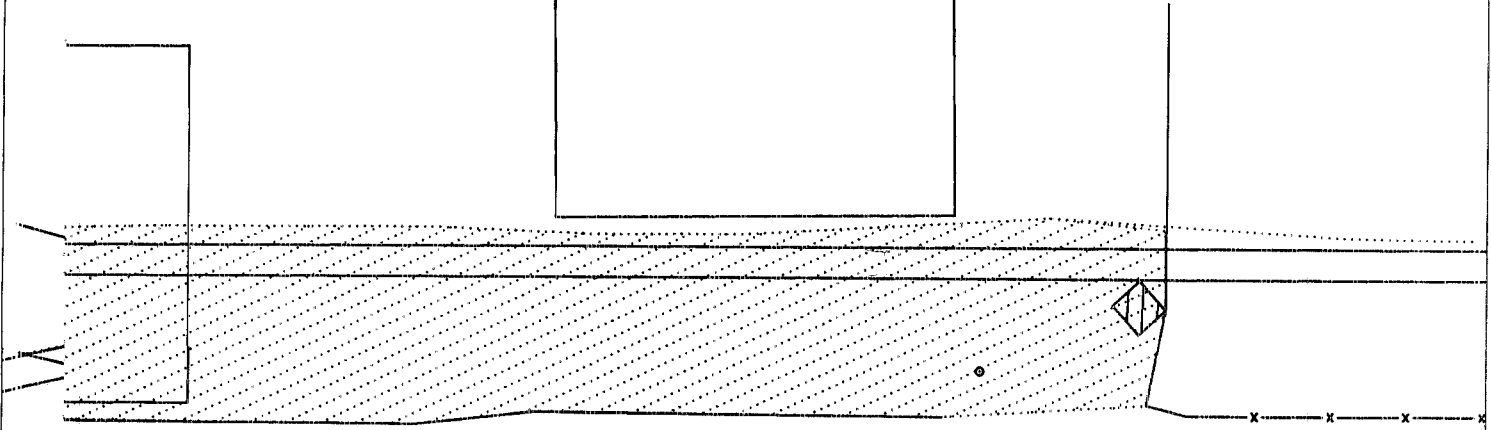
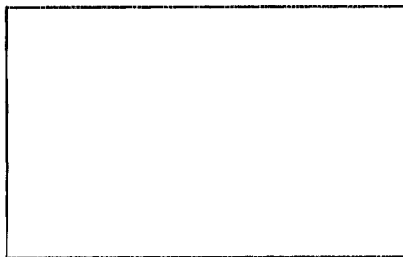
Partindo da estaca 102 + 13,00 metros da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à direita no azimute  $338^{\circ}14'26''$ , com 11,78 metros, segue à esquerda confrontando com ele mesmo no azimute  $246^{\circ}42'29''$  com 123,19 metros, seguindo à esquerda confrontando com João Corrêa da Silva no azimute  $163^{\circ}37'57''$ , com 11,20 metros, seguindo à esquerda confrontando com BR-267 no azimute  $64^{\circ}28'41''$ , com 123,01 metros, chegando no ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.487,73 m<sup>2</sup> e benfeitorias (quadra poliesportiva, quadra de areia, mini-campo de futebol e guarita).

*Ércules P. Tassinari*  
ÉRCULES BERLINI TASSINARI  
CREA N° 24320/D



ANTES DA SERRA

7,732 m<sup>2</sup>



106

105

104

103

102

BOA

RODOVIA : BR - 267

TRECHO : POCOS DE CALDAS -- DIVISA MG/SP

CROQUI DE DESAPROPRIACÃO

ESCALA : 1:500